



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS.

Pelo presente Instrumento, de um lado NATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, Arquiteta, portador da cédula de identidade RG nº MG19248242 SSP/MG e do CPF/MF nº 127.447.676-38, com endereço na Rua Hélio C. de Carvalho, 137 – casa – Bairro Jardim das Palmeiras – Cidade Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37.540-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado DIAS ALVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, portador do CNPJ/MF nº 40.858.206/0001-71 com endereço na Rua Quinze de Novembro, 30 – casa 3 – Bairro Montanhão – Cidade São Bernardo do Campo / SP – CEP 09.784-190, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para Acompanhar como responsável técnico as obras da empresa e para elaboração de projetos.
- 1.2 - O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 36 (trinta e seis meses) a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de 06 (seis salários mínimos mensais).
- 3.2 Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIAS TRABALHADOS E DA VIGÊNCIA

- 4.1 – Os dias trabalhados são: Segunda, Terça e Quarta das 08:00 às 12:00h.
- 4.2 – O presente Contrato vigorará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 – Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a – 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b – 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.2 – A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.2 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

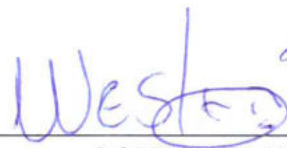
CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca São Bernardo do Campo / SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) via de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 08 de Fevereiro de 2023


CONTRATADO
(Natália Gonçalves de Souza)
CPF: 127.447.676-38


CONTRATANTE
(Dias Alves Construções e Reformas Ltda)
CNPJ: 40.858.206/0001-71

Testemunhas:

Nome:

RG:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Reconheço, por autenticidade, as assinaturas de:

1. NATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA

2. WESLEY DIAS DE SOUZA

Em testemunho da verdade. Santa Rita do Sapucaí, 14/02/2023.

SELO DE CONSULTA: GCD36293

CODIGO DE SEGURANÇA: 6940.0028.0583.0328

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1501)

Ato(s) praticado(s) por: Fernanda de Cassia Cintra Souza - Escrevente

Emol.: 14,88 TFl: 4,62 Valor final: 19,50 ISSQN: 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

NOTAS

2º OFÍCIO

ETIQUETA

AC1936275



São Bernardo do Campo, 08 de Fevereiro de 2023.

Declaração de Indicação de Arquiteto

Declaramos para os devidos fins de participação na Tomada de Preços 02/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, que será indicado como Arquiteta Responsável a Profissional abaixo descrito para acompanhamento dos serviços iniciais e até sua conclusão de toda obra e nos comprometemos a efetuar o registro no Quadro de Responsabilidade Técnica da empresa previamente ao início da obra, caso nossa empresa vier a vencer este certame licitatório:

Arquiteta Natália Gonçalves de Souza – CPF: 127.447.676-38

Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, bem como aceitamos todas as condições e exigências e condições do presente edital, amparados na lei 8.666/93 e suas alterações.

EDUARDO FORTI
BATTAGIN:05907413
816

Original signed by EDUARDO FORTI BATTAGIN on 08/02/2023 10:14
PDF GENERATED BY: BATTAGIN
Battagin Forti 05907413 - CPF: 05907413-16 - RG: 11.790.208-1
BATTAGIN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 20.112.087/0001-00

Dias Alves Construções e Reformas Ltda.
Procurador – Engº Eduardo Forti Battagin
CPF 059.076.138-16 – RG 11.790.208-1
CREA/SP 0601333759

Declaro que concordo inteiramente com minha indicação para ser arquiteta na execução de toda obra, e me comprometo a efetuar a anotação de responsabilidade técnica (ART) previamente ao início da obra, caso nossa empresa vier a vencer este certame licitatório, na função de Arquiteta, me comprometendo e me responsabilizando pela execução de todos os serviços dentro dos padrões de técnica e qualidade.

Declaro ainda, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, bem como aceitamos todas as condições e exigências e condições do presente edital, amparados na lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.


Arquiteta Natália Gonçalves de Souza
CPF 127.447.676-38

